



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XV – Nº 2482 – PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 16 de julho de 2019.



## IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

### PODER EXECUTIVO

**LEONARDO NUNES RÊGO** – Prefeito Municipal

**ZÉLIA MARIA LEITE** – Vice-prefeita

#### PODER LEGISLATIVO

HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS – Presidente  
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO – Vice-Presidente  
ERALDO ALVES DE QUEIROZ – 1º Secretário  
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – 2º Secretário  
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS  
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
JÁDER JÚNIOR DE LIMA ARAÚJO  
JOSE ALVES BENTO  
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES  
RENATO ALVES DA SILVA

#### PODER JUDICIÁRIO

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara Cível - Diretor do Foro, Juiz Substituto do Juizado da 1ª Vara Cível e Juiz Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Substituto da Vara Criminal

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**DR. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
**DR. RODRIGO PESSOA DE MORAIS**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
**DR. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

### **1 - CÂMARA DE VEREADORES**

- Inexigibilidade de Licitação
- Dispensa de Licitação
- Termo de Contrato

### **2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Portaria

### **3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Portaria

### **4 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

- Portaria

### **5 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Extrato de Resumo

**6 - SECRETARIA DE GOVERNO**

- Portaria

**7 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- Portaria

**8 - SECRETARIA DE SAÚDE**

- Portaria
- Portaria
- Portaria

**CÂMARA DE VEREADORES****Inexigibilidade de Licitação**

**Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 150701  
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de Solicitamos a Vossa Excelência autorização para que seja efetuada 02 (duas) inscrições no Curso de Gestão Patrimonial Pública e a nova ótica imposta pelo SIADS e o REUSE.GOV Portaria MPOG 385/2018), pela empresa, CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado de 24 a 26 de julho de 2019, no Hotel Verde Green, endereço: Avenida João Maurício, 255, Manaíra – João Pessoa/PB, tendo como ministrante o Professor Paulo Rosso Nelson, Consultor do Banco Mundial na área de catalogação e padronização de materiais de consumo e permanente. Gestor Patrimonial do PJF/JT/TRT21, e servidor do QPP desde 1993, atuando há 20 anos como Gestor e Presidente de Comissões de trabalho na área. CPPP – Certificate Program in Public Procurement pelo Banco Mundial (cursando). Professor convidado do curso de pós-graduação em Gestão Pública da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. Professor/Tutor da Escola Superior do Ministério Público da União. Administrador, graduado pela UFRN, pós-graduado em Administração Judiciária pela Escola da Magistratura do Trabalho da Vigésima Primeira Região/Universidade Potiguar, conta com mais de 36 anos de experiência profissional na administração privada e pública. Como instrutor, quer por intermédio de empresas especializadas, quer por contratação direta, já ministrou cursos para Universidades Federais, Ministério Público Federal, Poder Judiciário Federal, Poder Judiciário estaduais, Escolas da Magistratura, Academias de Polícia Civil e Militar, Institutos Federais de Educação, Escolas de Governos, Ministério Público estaduais, dentre outros.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



*II -para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória*

*especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**

Pau dos Ferros/RN, 15 de julho de 2019

Francisco de Assis Monteiro  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**Termo de Ratificação nº 150701**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, considerando a necessidade de Solicitamos a Vossa Excelência autorização para que seja efetuada 02 (duas) inscrições no Curso de Gestão Patrimonial Pública e a nova ótica imposta pelo SIADS e o REUSE.GOV 9Portaria MPOG 385/2018), pela empresa, CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, a ser realizado de 24 a 26 de julho de 2019, no Hotel Verde Green, endereço: Avenida João Maurício, 255, Manaíra – João Pessoa/PB, tendo como ministrante o Professor Paulo Rosso Nelson, Consultor do Banco Mundial na área de catalogação e padronização de materiais de consumo e permanente. Gestor Patrimonial do PJF/JT/TRT21, e servidor do QPP desde 1993, atuando há 20 anos como Gestor e Presidente de Comissões de trabalho na área. CPPP – Certificate Program in Public Procurement pelo Banco Mundial (cursando). Professor convidado do curso de pós-graduação em Gestão Pública da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. Professor/Tutor da Escola Superior do Ministério Público da União. Administrador, graduado pela UFRN, pós-graduado em Administração Judiciária pela Escola da Magistratura do Trabalho da Vigésima Primeira Região/Universidade Potiguar, conta com mais de 36 anos de experiência profissional na administração privada e pública. Como instrutor, quer por intermédio de empresas especializadas, quer por contratação direta, já ministrou cursos para Universidades Federais, Ministério Público Federal, Poder Judiciário Federal, Poder Judiciário estaduais, Escolas da Magistratura, Academias de Polícia Civil e Militar, Institutos Federais de Educação, Escolas de Governos, Ministério Público estaduais, dentre outros.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, da Lei 8.666/93, que estabelece normas acerca das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JÚNIOR DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação das peças contidas nos autos.